LEI ORDINÁRIA Nº 916

de 20 de fevereiro de 2013

"Concede Subvenção Social a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC - SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO** subvenção social na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2028 - Manutenção das Atividades de Esporte / Lazer

33.50.43 - 100.000 - Subvenções Sociais

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de fevereiro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 916/2013 - 20 de fevereiro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em